



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Saúde

Projeto de Lei nº 831/2025

Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães

Designo Relator o Vereador Manoel Barreto de Souza Oliveira Leite

Em, 02 de abril de 2025.

Roberto Maciel Rebouças
Presidente

Parecer do Relator:

Em análise da presente proposição, de autoria do Poder Executivo, esta Comissão, após examinar cuidadosamente a referida matéria que considera o cordão de quebra-cabeça como símbolo municipal de identificação das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), verificou que a mesma não contraria dispositivos legais, estando em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar quaisquer irregularidades.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2025.

Roberto Maciel Rebouças
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Manoel Barreto de Souza Oliveira Leite
Membro
